

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total de Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total a pagar R\$
Luis Eduardo de Menezes Lima	Diretor-Geral do IPC	2	600,00	1.200,00	300,00	1.500,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 125/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 03553/2025-6-TC, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC; **RESOLVE** conceder diárias, ajuda de custo e passagens aéreas para os trechos Fortaleza/CE - João Pessoa/PB - Fortaleza/CE, aos servidores desta Corte abaixo identificados, a fim de participarem do Encontro do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) e das Redes, Comissões e Comitês da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) e do Instituto Rui Barbosa (IRB), no período de 12/03/2025 a 14/03/2025, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total de Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total a pagar R\$
José Auriço Oliveira	Secretário de Governança	4	600,00	2.400,00	300,00	2.700,00
Kelly Cristina Caixeta de Castro	Coordenadora da Assessoria de Comunicação Social	4	600,00	2.400,00	300,00	2.700,00
Liana Peixoto Brandão Bandeira	Secretária Adjunta de Governança	4	600,00	2.400,00	300,00	2.700,00
Maria Cairamir Arruda Braga	Secretária da Secretaria de Tecnologia Informação	4	600,00	2.400,00	300,00	2.700,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 126/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 28652/2024-5-TC;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 10/2021, publicada no DOE-TCE/CE de 24/05/2021, que regulamentou o Teletrabalho no âmbito deste Tribunal, e na Portaria nº 814/2024, publicada

no DOE-TCE/CE de 10/10/2024, que estabeleceu os procedimentos gerais de adesão ao Teletrabalho, para o período de janeiro a junho de 2025, e fixou o percentual de vagas por unidade;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 12 da supracitada Resolução Administrativa, estabelece que o ocupante de cargo de provimento em comissão, que desempenhe a função de chefia, deverá exercer suas atribuições nas dependências do Tribunal por, no mínimo, 02 (dois) dias por semana, e o *caput* do referido artigo determina que o servidor em regime de teletrabalho deverá comparecer, pelo menos, 02 (dois) dias por mês, em ambos os casos observando o cumprindo integral de sua carga horária diária.

CONSIDERANDO que por meio da Comunicação Interna Eletrônica nº 06/2025, datada de 24/01/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, foi reaberto o prazo de indicação para o regime de Teletrabalho no período de janeiro a junho do corrente ano, no âmbito deste TCE/CE;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Gestão do Teletrabalho, constante na Ata de Reunião nº 02/2025, datada de 14/02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** as servidoras abaixo relacionadas, para participarem do Teletrabalho:

Nº	SERVIDOR	SETOR	PERÍODO
I	Larissa Machado Pinheiro Gomes Militão	Controladoria	A partir da data da publicação até 30/06/2025
II	Maria Hilária de Sá Barreto	Gerência de Desenvolvimento de Pessoas e Carreiras	

Art. 2º Deverá retornar ao trabalho presencial o servidor que descumprir os deveres previstos na Resolução Administrativa nº 10/2021, ficando impedido de aderir ao regime de Teletrabalho no prazo de 02 (dois) semestres posteriores ao do descumprimento.

Art. 3º A qualquer tempo, quando verificado que não estão sendo alcançados os objetivos estabelecidos para o semestre 2025.1, a Presidência poderá suspender o Teletrabalho do servidor ou da unidade, conforme previsto no art. 23 da Resolução Administrativa nº 10/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2025.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 8149/2024

PROCESSO Nº: 17146/2021-2

ESPÉCIE PROCESSUAL: REPRESENTAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: FORTALEZA